ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PIAUÍ E A EMPRESA **ARTUR VITOR SOUSA PESSOA(COLOR PRINT)** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 06.553.721/000105, com sede na Avenida Landri Sales, nº 454, bairro Centro, CEP 64.690-000, na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Eudes Agripino Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 273.413.563-91 e Identidade nº 650.910 SSP/PI, e a Empresa **ARTUR VITOR SOUSA PESSOA(COLOR PRINT),** CNPJ Nº 38.442.226/0001-15 com sede na Rua Joaquim Cesário de Sousa, s/n - Belém – Fronteiras-PI - PI doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio Administrador que este subscreve, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – DA CONTRATADA:
Visando a prestação do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer o produto objeto deste contrato, com pagamento obedecendo fielmente as especificações do anexo do processo de dispensa nº.004/2022, que passam a fazer parte integrante do presente e a eles vinculados, como se transcritos fossem;

b) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de vigência do contrato as exigências de habilitação;

II – DA CONTRATANTE:
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchida as formalidades previstas no presente contrato;

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 32

b) Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no fornecimento do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para fiscalização, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Contratante, por fato devidamente motivado.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Aceitação Definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Pelo objeto deste Contrato fica estabelecido o preço global de **R$ 46.990,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS),** e será pago no valor da proposta apresentada, até trinta dias úteis da apresentação da nota fiscal e recibo à esta Prefeitura Municipal de Fronteiras, com a devida comprovação da realização dos serviços.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O preço do objeto deste Contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá à conta de recursos consignados no orçamento do FPM, ICMS, IPVA, FMS, FME, FMAS, HOSPITAL MUNICIPAL, OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, consoante o Processo de dispensa nº 004/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução, total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Fronteiras, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Advertência.
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), objeto do contrato, por dia de atraso.
SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 33

SUB-CLÁUSULA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Sub-clausula Terceira

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILDIADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário dos Municípios, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Fronteiras – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Fronteiras, (PI), 17 de janeiro de 2022.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Artur Vitor Sousa Pessoa

ARTUR VITOR SOUSA PESSOA(COLOR PRINT)
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 74

TESTEMUNHAS: 1: Kalianne Ribeiro da Silva
000.804.193.80

2: Claudiana Silva de Sousa
047.647.703.42